***LEI Nº 4766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012***

Autoriza a doação de imóvel para ampliação da construção do campus do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, CNPJ nº 10.626.896/0001-72, seis terrenos vagos de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, com a seguinte confrontação: Inicia-se com frente a Rua Padre Alberico, medindo 12,00m, findos com o lote 02, medindo 12,00m, lateral direita com o CEFET, medindo 30,41m e lateral esquerda com o lote 17, medindo 30,00m, o terreno mencionado perfaz uma área total de 464,60 m², sendo o lote 01 da quadra 04, no bairro São Luiz, outro terreno vago de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo o lote 02 da quadra 10 no Bairro São Luiz, tendo frente com a rua Dercy Alves Praça, medindo 12,00m, fundos com o lote 06, medindo 12,00m, lateral direita, com o lote 03, medindo 30,00m e lateral esquerda, com o lote 01A e 01B, medindo 30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m², outro terreno vago de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo o lote 03, da quadra 04, no mesmo bairro, tendo frente com a rua Padre José Cirilo, medindo 12,00m, fundos, com o lote 17, medindo 12,00m lateral direita, com o lote 04, medindo 30,00m e lateral esquerda com o lote 02, medindo 30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m², outro terreno vago de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo o lote 03, da quadra 10, no Bairro São Luiz, tendo frente com a rua Dercy Alves Praça, medindo 12,00m, fundos com o lote 06, medindo 12,00m, lateral direita, com o lote 04, medindo 30,00m e lateral esquerda, com o lote 02, medindo 30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m², outro terreno vago de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo o lote 04, da quadra 10, no Bairro São Luiz, tendo frente com a rua Dercy Alves Praça, medindo 12,00m, fundos com o lote 06, medindo 12,00m, lateral direita, com o lote 05, medindo 30,00m e lateral esquerda, com o lote 03, medindo 30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m², outro terreno vago de propriedade da Prefeitura Municipal de Formiga, sendo o lote 17, da quadra 04 no mesmo bairro, tendo frente com a rua Padre José Cirilo, medindo 12,00m, fundos, com o lote 03, medindo 12,00m lateral direita, com o lote 01, medindo 30,00m e lateral esquerda com o lote 16, medindo 30,00m, perfazendo uma área total de 360,00 m².

**Parágrafo único:**As doações de que trata este artigo serão feitas mediante Decreto e  poderão acontecer em várias etapas.

**Art. 3º**O Decreto de doação deverá prever que o imóvel doado terá como finalidade única a construção das instalações da ampliação do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

**Art. 4º**Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

                        a) Não esteja concluída a ampliação para pleno funcionamento do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

                        b) Seja dada ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

**Art. 5º**Deverá constar no Decreto de doação que o imóvel torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de dezembro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |